

RESOLUÇÃO CONSAD/EPC Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova os valores de reajuste da tabela comercial da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC.

O Conselho de Administração – CONSAD no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 20, do Estatuto Social, o disposto no § 3º, do art. 29 da Lei nº 13.0303, de 30 de junho de 2016

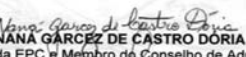
Art. 1º - Fica aprovado o reajuste de 25% do valor do cm/coluna do Diário Oficial do Estado da Paraíba e do Jornal A União, passando a ser cobrado o valor de R\$20,00 por cm/coluna no D.O.E e R\$18,75 no valor do cm/coluna do Jornal A União.

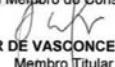
Art. 2º – O supracitado reajuste não incide sob os contratos firmados antes da publicação desta resolução, todavia os novos contratos e os aditivos terão o reajuste incidido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.


LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração


NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Presidente da EPC e Membro do Conselho de Administração


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Membro Titular


WILLIAM PEREIRA DA COSTA
Membro Titular


GENESIO CARNEIRO LEAL FILHO
Membro Titular

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 111/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de maio de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ ALLAN DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 664.344-2, do cargo em comissão de Supervisor de Execução, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 112/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de maio de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Execução, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 113/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 19 de maio de 2023.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

RESOLVE nomear para exercer a função de gestor do Contrato nº027/2023 o servidor WESLEY FREITAS DE SOUZA, matrícula 664.029-0.

Dê ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº115/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 22 de maio de 2023.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação das Sindicâncias Administrativas FDC-OFN-2023/02108 e FDC-DES-2023/02029 pelo prazo de 30 (sessenta) dias, nos termos do Parágrafo Único do artigo 133 da LC 58/2003, contados a partir de 24/05/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se.


FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente FUNDAC

RESENHA Nº 012/2023

João Pessoa, 17 de maio de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Junta Médica do Estado da Paraíba, **DESPACHOU** o processo de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionado:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	SITUAÇÃO
01	RAUL ALMEIDA NEVES	664.102-4	FDC-OFN-2023/01144	DEFERIDO


Flavio Emiliano Moreira Damião Soares
Presidente FUNDAC

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5432

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 749ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Técnica para elaboração de proposta de normativa referente a equipamentos apreendidos, em ação de fiscalização por ato administrativo da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, decorrentes de poluição sonora.

Art. 2º Compete aos integrantes da Comissão Técnica:

I - Elaborar plano com metodologia para execução dos trabalhos a serem desempenhados pela Comissão;

II – Elaborar proposta, para apresentação do Colegiado, de normativa quanto aos procedimentos a serem adotados pela SUDEMA quanto aos Autos de infração referentes a Poluição Sonora.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos Conselheiros:

I–Ronilson José da Paz (IBAMA)

II – Domingos Lélis Filho (CREA)

III–Lucas Coutinho Fernandes(SUDEMA)

IV –Emanuel Vieira Gonçalves(FIEP)

Art. 4º O Coordenador da Comissão Técnica é o Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA).

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 166/2023/DS

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,;

Considerando a necessidade de se criar mecanismos para aprimorar a prestação dos serviços oferecidos aos usuários, notadamente na área de Habilitação;

Considerando a necessidade de informar aos usuários que os serviços prestados pelo DETRAN/PB são seguros e transparentes;

Considerando o direito do usuário ter acesso às informações relativas a sua Carteira Nacional de Habilitação, de forma direta e desburocratizada;

Considerando a necessidade de haver o máximo de automação no processo de fiscalização dos condutores destinados ao Transporte Escolar diante do cumprimento das exigências estabelecidas na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº789/2020, de 18/06/2020, especialmente a norma prevista no art.53.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, as Instituições Públicas e Privadas credenciadas pelo DETRAN/PB registrem na Base Nacional, os Cursos Especializados oferecidos aos candidatos nas respectivas Instituições.

Art. 2º- O candidato que tenha realizado o Curso Especializado em outra Unidade Federativa do Sistema SEST/SENAT, competirá a respectiva Unidade credenciada pelo DETRAN/PB, certificar a autenticidade do Certificado apresentado pelo candidato e proceder com o devido Registro na Base Nacional.

Art. 3º- Caso as determinações não forem cumpridas acarretará a imediata suspensão do credenciamento da Instituição, conforme dispõe o art. 33 da Portaria DETRAN nº 148/2012-DS,